CLÍNICA DE TRANSIÇÃO COM INTERNAÇÃO
ALVARÁ DE SAÚDE INICIAL
VERSÃO 2024

I. Lista de documentos específicos:

1.	Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica, com Responsável Técnico, emitido pelo CREMERS, atualizado;
2.	Certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, expedido pelo COREN/RS, atualizado;
3.	Contrato com a empresa de recolhimento e tratamento de resíduos licenciada pelo órgão ambiental (FEPAM/SMAM), atualizado;
4.	Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) ou a apresentação do protocolo do PPCI do Corpo de Bombeiros;
5.	Contrato com empresa que presta serviço de pré-atendimento hospitalar móvel (ambulância), com Alvará de Saúde;
6.	Certificado de desinsetização e desratização do estabelecimento emitido por empresa com Alvará De Saúde;
7.	Certificado de limpeza do reservatório de água emitido por empresa com alvará de saúde (se em Porto Alegre) ou cadastrada na DVS/ÁGUAS (se empresa de outro município);
8.	Laudo de funcionamento do gerador informando o tempo de entrada com ART;
9.	Declaração do número de profissionais (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, administrativo, etc.) que seja compatível com o tipo de demanda e atendimento;
10.	Lista de profissionais contratados e as atividades que cada um desenvolve;
11.	Descrição dos procedimentos escritos e de conhecimento da equipe, adotados no controle de infecções/ transmissão de doenças (higienização do ambiente, limpeza e desinfecção de superfícies e esterilização de materiais – se houver).
12.	Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC do sistema de climatização;
13.	Declaração de Profissional RT Engenheiro/Arquiteto de atendimento integral à RDC 50/02 – ANVISA ou **Relatório Técnico das Inconformidades,** com descrição de cada ambiente previsto no programa mínimo da legislação relacionando a cada ambiente da clínica existente, suas restrições e medidas compensatórias. O Relatório deve ser assinado pelo RT Engenheiro/Arquiteto da clínica juntamente com a declaração de que as medidas adotadas não trarão risco algum para o atendimento;

II. Informações adicionais:

1. O serviço deverá manter a disposição da vigilância todos os documentos que porventura possam ser solicitados em vistoria, de acordo com a legislação vigente, por ex. manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos eletromédicos;
2. Segundo RDC 63 art. 39/40 para serviços da saúde é necessário que a limpeza do reservatório de água seja realizada a cada 06 meses.
3. Listagem de empresas cadastradas na DVS encontra-se na página: https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/sites/sms/aaa_empresas.pdf

ALVARÁ DE SAÚDE RENOVAÇÃO
VERSÃO 2024

I. Lista de documentos específicos:

1.	Alvará de Saúde Anterior;
2.	Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica, com Responsável Técnico, emitido pelo CREMERS, atualizado;
3.	Certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, expedido pelo COREN/RS, atualizado;
4.	Contrato com a empresa de recolhimento e tratamento de resíduos licenciada pelo órgão ambiental (FEPAM/SMAM), atualizado;
5.	Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) ou a apresentação do protocolo do PPCI do Corpo de Bombeiros;
6.	Contrato com empresa que presta serviço de pré-atendimento hospitalar móvel (ambulância), com Alvará de Saúde;
7.	Certificado de desinsetização e desratização do estabelecimento emitido por empresa com Alvará De Saúde;
8.	Certificado de limpeza do reservatório de água emitido por empresa com alvará de saúde (se em Porto Alegre) ou cadastrada na DVS/ÁGUAS (se empresa de outro município);
9.	Laudo de funcionamento do gerador informando o tempo de entrada com ART;
10.	Declaração do número de profissionais (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, administrativo, etc.) que seja compatível com o tipo de demanda e atendimento;
11.	Lista de profissionais contratados e as atividades que cada um desenvolve;
12.	Descrição dos procedimentos escritos e de conhecimento da equipe, adotados no controle de infecções/ transmissão de doenças (higienização do ambiente, limpeza e desinfecção de superfícies e esterilização de materiais – se houver).
13.	Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC do sistema de climatização;
14.	Declaração de Profissional RT Engenheiro/Arquiteto de atendimento integral à RDC 50/02 – ANVISA ou **Relatório Técnico das Inconformidades,** com descrição de cada ambiente previsto no programa mínimo da legislação relacionando a cada ambiente da clínica existente, suas restrições e medidas compensatórias. O Relatório deve ser assinado pelo RT Engenheiro/Arquiteto da clínica juntamente com a declaração de que as medidas adotadas não trarão risco algum para o atendimento;

II. Informações adicionais:

1. O serviço deverá manter a disposição da vigilância todos os documentos que porventura possam ser solicitados em vistoria, de acordo com a legislação vigente, por ex. manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos eletromédicos;
2. Segundo RDC 63 art. 39/40 para serviços da saúde é necessário que a limpeza do reservatório de água seja realizada a cada 06 meses.
3. Listagem de empresas cadastradas na DVS encontra-se na página: https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/sites/sms/aaa_empresas.pdf